



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



DISPENSA 37/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

**CONTRATO DE CAPACITAÇÃO E
TREINAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO E DATALEGIS –
CONSULTORIA, ENSINO &
PESQUISA EIRELI.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica, de direito público interno, com sede à Av. XV de Novembro, nº 160, inscrito no CNPJ nº 80.871.080/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, Selço de Oliveira, residente e domiciliado à Rua das Margaridas, 243, Bairro Jardim América, São João - PR, Cédula de Identidade RG nº 6.405.163-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 802.590.739-20;

CONTRATADA: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida Candido de Abreu, n 526, 1.401, Torre A, Centro Cívico, Curitiba - Pr, CEP 80.530-905, inscrita no CNPJ sob nº 01.031.983/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sergio Guedes, Cédula de Identidade RG nº 4.843.244-1 SSP/PR e CPF nº 875.291.909-97, residente e domiciliado na Rua David Carneiro, nº 328, apartamento 402, Bairro São Francisco, Curitiba-PR, CEP 80.530-070, ao fim assinado;

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Capacitação e Treinamento em reorganização e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município, de forma a harmonizá-los entre si e com as leis de hierarquia superior, bem como proporcionar melhor desenvolvimento das atribuições da comissão especial instituída pela Resolução nº 5/2022, dos integrantes da mesa Diretora e demais



Câmara Municipal de São João



CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaajoao@outlook.com

85.570-000

AV. XV DE NOVENBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

SÃO JOÃO

PARANÁ

vereadores, conforme objeto da Dispensa de Licitação nº 37/2022 e cronograma de treinamento de 20hs a seguir definido:

-Cronograma de Treinamento: 20 (vinte) horas, conforme descrição:

- a) 04 (quatro) horas de capacitação em normas municipais – Lei Orgânica Municipal – LOM;
- b) 03 (três) horas de treinamento para Comissão Especial e agentes públicos interessados sobre procedimento e tramitação legislativa da Lei Orgânica Municipal – LOM;
- c) 04 (quatro) de capacitação em normas municipais – Regimento Interno da Câmara Municipal – RegInt;
- d) 03 (três) horas de treinamento para Comissão Especial e agentes públicos interessados sobre procedimento e tramitação legislativa do Regimento Interno da Câmara Municipal – RegInt;
- e) 02 (duas) horas de capacitação e palestra sobre audiências públicas, reuniões de comissões e atos legislativos para atualização e reorganização da Lei Orgânica Municipal – LOM e do Regimento Interno da Câmara Municipal – RegInt;
- f) 04 (quatro) horas de treinamento na forma de mentoria on line atinente a Lei Orgânica Municipal – LOM e do Regimento Interno da Câmara Municipal – RegInt.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor global previsto de **R\$ 17.300,00**.

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00

Parágrafo Segundo. O pagamento pelos serviços contratados será realizado em duas parcelas, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA.

A primeira parcela será paga no valor de R\$ 8.650,00, quando entregue/concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do serviço contratado, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal e requerimento formal.

A segunda e última parcela será paga quando finalizado os trabalhos e após a CONTRATADA apresentar nota fiscal e requerimento formal.

Parágrafo Terceiro. Caberá ao Setor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal o acompanhamento dos serviços e o recebimento dos documentos a que se referem o parágrafo anterior.



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Setor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços prestados, receberá relatórios e manifestar-se-á aprovando ou reprovando os serviços.

Parágrafo Primeiro. Os documentos resultantes do objeto ora licitado deverão ser entregues à Setor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) meses, a partir de **12/09/2022 até 12/11/2022**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato ficará a cargo do Servidor Ivonir Luiz Hartmann, com auxílio de demais membros da Comissão Especial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se à CONTRATANTE ao pagamento mencionado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se à CONTRATADA a desempenhar os serviços objeto deste contrato, atendendo todas as ordens emanadas da CONTRATANTE - Câmara Municipal de São João, relativas ao OBJETO CONTRATADO.



Câmara Municipal de São João



CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVENBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445
85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ

Parágrafo único - O presente instrumento não obriga a CONTRATADA a subordinação hierárquica. Também fica inteiramente responsável por qualquer dano que possa causar a terceiros no empenho de sua função.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA ou por mútuo acordo entre as partes.

Parágrafo único. Em caso de rescisão fica estipulada a multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste instrumento que deverá ser pago pela parte que infringir qualquer Cláusula deste contrato, inclusive falta de pagamento ou abandono na prestação dos serviços antes de findo o prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Os encargos legais, sociais e impostos correrão por conta da Contratada, cabendo a esta, caso solicitado, apresentar até o final do mês seguinte ao da ocorrência, cópia da quitação dos tributos em forma de Relatório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer procedimento legal que porventura houver referente ao serviço contratado.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão prestados nas instalações da Câmara Municipal, sendo que qualquer documento somente poderá ser retirado deste local com autorização expressa do Presidente da Mesa Executiva.



Câmara Municipal de São João



CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

São João, 12 de setembro de 2022

SELÇO DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Vereadores de São João - PR
CONTRATANTE

DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI

CNPJ nº 01.031.983/0001-96

CONTRATADA



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaoljaao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 260/2022

Referente ao processo de dispensa 37/2022

Contratante: Câmara Municipal de São João

CNPJ: 80.871.080/0001-90

Contratado: Datalegis – consultoria, ensino & pesquisa eireli; CNPJ: 01.031.983.0001-96

Objeto: Contratação de Capacitação e Treinamento em reorganização e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município, de forma a harmonizá-los entre si e com as leis de hierarquia superior, bem como proporcionar melhor desenvolvimento das atribuições dos Vereadores e integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João/PR.

Valor: R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

Fundamento: artigo 25,II, da Lei 8.666/93.

Vigência do Contrato: 2 meses, contados a partir de 12 de setembro de 2022.

São João-PR, 12 de setembro de 2022.


Selco de Oliveira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

EXTRATO DE CONTRATO N°. 260/2022

Referente ao processo de dispensa 37/2022

Contratante: Câmara Municipal de São João - CNPJ: 80.871.080/0001-90

Contratado: Datalegis – consultoria, ensino & pesquisa eireli; CNPJ: 01.031.983.0001-96

Objeto: Contratação de Capacitação e Treinamento em reorganização e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município, de forma a harmonizá-los entre si e com as leis de hierarquia superior, bem como proporcionar melhor desenvolvimento das atribuições dos Vereadores e integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João/PR. Valor: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais). Fundamento: artigo 25,II, da Lei 8.666/93.

Vigência do Contrato: 2 meses, contados a partir de 12 de setembro de 2022. São João-PR, 12 de setembro de 2022. Selço de Oliveira. Presidente.

0441397584